



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Mak Soi Kun

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Mak Soi Kun, de 8 de Abril de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 329/E256/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa, de 13 de Abril de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 15 de Abril de 2015:

Com o término sucessivo do prazo de 230 alvarás de licença de exploração do serviço de transporte de passageiros em táxis, entre este ano e o próximo, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego tenciona lançar, no primeiro semestre deste ano, um concurso público para atribuição de 200 alvarás para complementar a oferta de táxis.

Com vista a aperfeiçoar o serviço de transporte de passageiros em táxis, o Governo está a rever o respectivo regime jurídico, definindo medidas viáveis e mecanismos que correspondam ao interesse geral de Macau, de forma a estabelecer o rumo de desenvolvimento da política sobre os serviços de táxis a médio e longo prazo. No que respeita ao regime de licenciamento dos táxis, a auscultação pública da “Revisão do Regime Jurídico de Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer (Táxis)” revelou que a maioria dos sectores sociais defende a emissão de licenças em nome de sociedade comercial e em nome individual sob determinadas condições. Quanto aos serviços explorados por sociedade comercial, há quem entenda que esta pode gerir a sua frota através do sistema electrónico de gestão, enquanto a Administração pode controlar as operações dos respectivos táxis, através duma entidade fiscalizadora. No que se refere aos táxis operados individualmente, há quem considere necessário o estabelecimento de condições restritivas aos concorrentes para disciplinar as operações destes serviços de táxi. Os concorrentes devem neste caso, por exemplo, possuir uma carteira profissional de condutor de táxi ou intervir





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

directamente nos serviços de táxis de modo a reduzir o “valor do investimento” dos alvarás de licenças de táxis.

O Governo irá tomar em consideração as opiniões recolhidas no processo de auscultação sobre o regime de licenciamento do alvará de licença de táxi, a par do resultado do inquérito para estudo da procura dos serviços de táxis, para que os futuros serviços correspondam, ao máximo, ao interesse geral da RAEM e satisfaçam as necessidades de deslocações dos residentes e turistas.

No entanto, enquanto não for concluída a alteração da lei, o Governo irá levar a cabo os trabalhos relativos ao concurso público para atribuição de licenças de táxis, segundo o regulamento em vigor. A respeito das licenças de táxis normais, determinaremos, de forma expressa, no documento de concurso, cláusulas sobre a exploração e gestão dos serviços dos táxis, nomeadamente restrições quanto à transmissão dos alvarás, para evitar especulações com os alvarás.

A Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) e o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) já reforçaram a frequência de acções conjuntas de combate às infracções relativas aos táxis. Nos primeiros três meses, os dois Serviços detectaram um total de 946 infracções sobretudo relacionadas com a cobrança abusiva de tarifas e recusa da prestação de serviços. Em consequência do reforço das acções de combate às infracções, verifica-se uma subida do número das mesmas comparativamente ao período homólogo do ano passado. No entanto, foram recebidas por estes Serviços, nos primeiros três meses deste ano, um total de 479 queixas, equivalente a uma redução em comparação com o mesmo período do ano passado, o que significa que o aumento das operações conjuntas dos dois Serviços produziu um certo efeito dissuasor e algumas das infracções relativas aos táxis diminuíram. Por isso, a DSAT e o CPSP vão continuar a reforçar as operações de combate às infracções relacionadas com os táxis.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 5 de 5 de 2015.

2/3

C



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

O Director dos Serviços, subst.º

Chiang Ngoc Vai